

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano XXI | Edição nº 3054



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Administração</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Leis .....	4
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	11
<b>Departamento de Compras</b> .....	11
Cotações .....	11
Dispensas .....	23
<b>Licitações e Contratos</b> .....	24
Atas de registro de preço .....	24
Contratos - Extrato .....	36
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura</b> .....	37
<b>Atos Administrativos</b> .....	37
Autuações .....	37
<b>Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana</b> .....	38
<b>Atos Administrativos</b> .....	38
Notificações .....	38
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	39
<b>Departamento de Compras</b> .....	39
Cotações .....	39
Dispensas .....	48
<b>Terceiro Setor</b> .....	49
Termo de Fomento .....	49
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	51
<b>Advertências / Notificações</b> .....	51
Notificações .....	51
<b>Atos Oficiais</b> .....	58
Portarias .....	58
<b>Departamento de Compras</b> .....	58
Cotações .....	58
<b>Licitações e Contratos</b> .....	59
Credenciamento .....	59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos**

1

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.397, DE 04 DE MAIO DE 2.026**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 02/2026 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A FAZER O BEM.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 9837/2026, de 04 de maio de 2.026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde **DECRETA**:

**Art. 1º** Ficam nomeados, para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 02/2026 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A FAZER O BEM**, os seguintes membros:

**ANA SELINA PEREIRA SOARES**  
**LEONARDO BARRIONUEVO BARIANI**  
**GISELDA MARA ORLANDO GOZZO**  
**WILLIAN MARTINON CARDOSO**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM/RMT**



## Leis

1



## Secretaria de Administração

LEI Nº 6.646, DE 04 DE MAIO DE 2.026

**“INSTITUI DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO DE CÃES APTOS À ADOÇÃO NO ÂMBITO DO CENTRO DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereadora **LAURA LUIZA PROTETORA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 07 de abril de 2.026, conforme Resolução nº 8.044.

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Catanduva, diretrizes para a criação do Programa de Acolhimento Temporário de cães abrigados no Centro de Zoonoses, que estejam tratados, vacinados, esterilizados quando possível e considerados clinicamente aptos à convivência domiciliar.

Parágrafo único. A implementação do Programa ficará condicionada à regulamentação pelo Poder Executivo, observada a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 2º O Programa terá como objetivos:

- I – Promover o bem-estar físico e emocional dos animais;
- II – Reduzir os impactos do confinamento prolongado;
- III – Estimular a socialização e adaptação em ambiente familiar;
- IV – Incentivar a adoção responsável;
- V – Contribuir para políticas públicas de proteção e defesa animal.

Art. 3º Poderão participar do Programa munícipes maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município, mediante cadastro prévio e aprovação do órgão competente.

Parágrafo único. O cadastro poderá exigir, conforme regulamentação:

- I – Documento oficial com foto;
- II – Comprovante de residência;
- III – Preenchimento de ficha cadastral;
- IV – Assinatura de Termo de Responsabilidade;
- V – Autorização para acompanhamento e fiscalização.



## Secretaria de Administração

Art. 4º O acolhimento temporário ocorrerá por prazo determinado, a ser fixado pelo órgão competente no ato da liberação do animal.

§ 1º Eventual prorrogação dependerá de solicitação formal do responsável antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

§ 2º A solicitação poderá ser realizada por protocolo presencial, meio eletrônico oficial ou outro canal definido em regulamentação.

§ 3º A prorrogação somente produzirá efeitos após autorização expressa do órgão responsável.

Art. 5º Durante o período de acolhimento temporário, o responsável deverá:

- I – Garantir alimentação, abrigo e cuidados adequados;
- II – Zelar pela integridade física e sanitária do animal;
- III – Não transferir a guarda e responsabilidade a terceiros;
- IV – Comunicar qualquer intercorrência relevante;
- V – Devolver o animal na data estipulada, salvo formalização de

adoção.

Art. 6º Manifestado o interesse na adoção definitiva durante o período de acolhimento temporário, o interessado deverá formalizar requerimento junto ao órgão competente e assinar Termo de Adoção e Guarda Responsável.

§ 1º A adoção ficará condicionada à aprovação administrativa.

§ 2º O adotante deverá autorizar expressamente o acompanhamento posterior pelo órgão municipal competente, inclusive por meio de visitas técnicas ou contatos de verificação, conforme regulamentação.

Art. 7º O descumprimento das normas do Programa poderá ensejar:

- I – Exclusão do participante;
- II – Impedimento de nova participação;
- III – Aplicação das medidas administrativas cabíveis, nos termos

da legislação vigente.

Art. 8º A execução do Programa observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não implicando criação automática de despesas.



3

## Secretaria de Administração

---

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 04 DIAS DO  
MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/RMT

---

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02  
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



1

## Secretaria de Administração

---

### LEI Nº 6.647, DE 05 DE MAIO DE 2.026

“DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE PESSOAS CONDENADAS POR CRIMES RESULTANTES DE PRECONCEITO DE RAÇA OU DE COR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria dos Nobres Vereadores **MARQUINHOS FERREIRA E TAISE BRAZ**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 07 de abril de 2.026, conforme Resolução nº 8.042.

Art. 1º Fica vedada a nomeação para cargo em comissão na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Catanduva, de pessoa que tenha sido condenada por crime previsto na Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

Parágrafo único. A vedação estabelecida no caput deste artigo inicia-se com a condenação em decisão transitada em julgado e encerra-se:

- I – com o comprovado cumprimento integral da pena;
- II – por decisão judicial que reconheça o cumprimento ou extinção da pena; ou
- III – em casos de reabilitação judicial, conforme previsto na legislação aplicável.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, dentro do seu poder discricionário.



2

## Secretaria de Administração

---

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO  
MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

---

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02  
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



1

## Secretaria de Administração

### LEI Nº 6.648, DE 05 DE MAIO DE 2.026

**“RECONHECE A PRÁTICA ESPORTIVA DO AIRSOFT E DO PAINTBALL COMO MODALIDADES ESPORTIVAS NA CIDADE DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **PASTOR JULIO ZANINI**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 07 de abril de 2.026, conforme Resolução nº 8.041.

Art. 1º. Fica através desta lei, reconhecido nesta cidade de Catanduva, a prática esportiva do *airsoft* e do *paintball* como modalidades esportivas.

Art. 2º. É livre, nesta cidade de Catanduva, a atividade esportiva de prática de *airsoft* e *paintball*, devendo obedecer à legislação federal.

Art. 3º. Para fins de aplicação desta lei, considera-se praticante de jogos de ação o atleta, profissional ou não, de *airsoft* e *paintball*.

Parágrafo Único. O atleta, profissional ou não, de *airsoft* e *paintball*, somente poderá utilizar marcadores/armas de ar comprimido adquiridos em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 4º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de uso de equipamentos de proteção individual – EPIs – pelos praticantes de *airsoft* e *paintball*, conforme as normas técnicas aplicáveis e orientações dos fabricantes.

Art. 5º. Pelo poder discricionário do Poder Público, por meio dos órgãos competentes, poderá firmar parcerias com entidades desportivas e organizações relacionadas ao *airsoft* e *paintball* para promover a divulgação, desenvolvimento e regulamentação das modalidades esportivas neste município.

Art. 6º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementado oportunamente, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## Secretaria de Administração

---

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO  
MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

---

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO Nº 03860/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE  
PORTA CHAVES ARMÁRIO CLAVICULÁRIO DE 60 CHAVES COM CHAVEIROS  
E PORTA CHAVES ARMÁRIO CLAVICULÁRIO DE 20 CHAVES COM  
CHAVEIROS, **conforme termos e condições constantes no Termo de  
Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) **Até às 17h00min. do dia 11/05/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 06 de Maio de 2026.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Aquisição de Porta Chaves Armário Clavicular De 60 Chaves Com Chaveiros e Porta Chaves Armário Clavicular De 20 Chaves Com Chaveiros, para atender a demanda das Oficinas Culturais, Estação e Pinacoteca, Secretaria de Cultura, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **1. DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição de clavicular se justifica pela necessidade de organização, controle e segurança das chaves dos espaços públicos utilizados para oficinas culturais, estação e pinacoteca.



Atualmente, a ausência de um sistema adequado de armazenamento gera extravios, dificuldades na identificação das chaves e falhas no controle de acesso aos ambientes, comprometendo a rotina das atividades e a segurança do patrimônio público. Considerando que os espaços são utilizados por diferentes servidores, professores e colaboradores, torna-se essencial a adoção de um mecanismo que permita a gestão eficiente das chaves.

### **3.ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

Item	Material	Unidade	Qtde
01	<b>Porta Chaves- Armário Clavicular De 60 Chaves Com Chaveiros.</b>  <b>Oficinas Culturais</b>	Un	2



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

			
02	<p><b>Porta Chaves- Armário Clavulário De 20 Chaves Com Chaveiros.</b></p> <p><b>Pinacoteca</b></p> 	Un	01

#### **4.LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## 5 -DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

### 1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

### 2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

## 6 . FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

### **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

### **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Giovani Augusto Rodrigues**

**MATRICULA: 9178-2**

**CARGO: Almoxarife**

**EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central**

### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 03860/2026**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
<b>Nome:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCR. ESTADUAL:</b>
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
<b>FONE:</b>	
<b>WHATS:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b>	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA N°:</b>	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO Nº 03874/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE  
GRAMPEADOR PROFISSIONAL TIPO TAPECEIRO, GRAMPO 106/6, conforme  
termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) **Até às 17h00min. do dia 11/05/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 06 de Maio de 2026.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Aquisição de Grampeador profissional tipo tapeceiro, grampo 106/6, para atender a demanda das oficinas Culturais e Pinacoteca, Secretaria de Cultura, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição de grampeador tipo tapeceiro justifica-se pela necessidade de atender às demandas das Oficinas Culturais e Pinacoteca, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, para montagem de painéis e estruturas utilizadas em apresentações, exposições e demais eventos culturais.

O equipamento será utilizado para fixação de tecidos, TNT, cartolinas, papéis, elementos cenográficos e demais materiais em estruturas de madeira e suportes diversos, garantindo melhor acabamento, segurança e agilidade na montagem dos espaços expositivos e cenográficos.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>
01	Grampeador profissional tipo tapeceiro, grampo 106/6  Medias mínimas aproximadas:  Peso: 710 g  Altura: 14,5 cm  Comprimento: 19 cm  Largura: 1,16 cm	unidade	2



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02



#### **4.LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

#### **5 -DOCUMENTAÇÃO:**

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

##### **1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

**d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

## **2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

## **6 . FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:**

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Giovani Augusto Rodrigues**

**MATRICULA: 9178-2**

**CARGO: Almoxarife**

**EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central**

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 03874/2026**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
<b>Nome:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCR. ESTADUAL:</b>
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
<b>FONE:</b>	
<b>WHATS:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b>	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA N°:</b>	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02682/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 7.000,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VC ECOMMERCE LTDA CNPJ: 27.053.884/0001-07.

Visando à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção interna da quadra de tênis (incluso mão de obra e produtos) do conjunto esportivo Anuar Pachá, a fim de obtermos um ambiente recuperado para melhor atendermos as demandas dos munícipes que utilizam do espaço para executarem suas atividades físicas. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



## Licitações e Contratos

## Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/01/685  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026  
CÓDIGO AUDESP: 2026000000030

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira, nº 596, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

**CENTURY COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.885.591/0001-57, sediada à Rua Leandro Dupre, nº 205, sala 41, Vila Clementino, CEP 04.025-010, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico [century.comercial@uol.com.br](mailto:century.comercial@uol.com.br) / [analista@solicitalicitacoes.com.br](mailto:analista@solicitalicitacoes.com.br) e telefone (11) 99403-3029, neste ato representada por **ROBERTO FERRINI TEIXEIRA**, brasileiro, casado, procurador, portador do RG nº 4.401.277-9, inscrito no CPF sob o nº 272.840.858-00, residente à Rua Leandro Dupre, nº 205, sala 41, Vila Clementino, CEP 04.025-010, na cidade de São Paulo/SP;

**KONE TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.914.630/0001-86, sediada à Rua Jornalista Reinaldo Dacheux Pereira, nº 980, bairro CIC, CEP 81.312-040, na cidade de Curitiba/PR, com endereço eletrônico [admin@lonaskone.com.br](mailto:admin@lonaskone.com.br) / [jtorneri@konetextil.com.br](mailto:jtorneri@konetextil.com.br) e telefone (41) 99643-8283, neste ato representada por **JOSÉ TORNERI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.236.693, inscrito no CPF sob o nº 136.733.600-78, residente à Rua Maria de Campos, nº 328, bairro Portão, CEP 80.330-100, na cidade de Curitiba/PR;

**LUCIANO RASCASSI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.265.037/0001-00, sediada à Rua Brasil, nº 680, Fundos (Portão da Direita), Centro, CEP 15.800-030, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [lucianoterritorio2014@gmail.com](mailto:lucianoterritorio2014@gmail.com) e telefone (17) 3522-3102 / (17) 3523-6587, neste ato representada por **LUCIANO RASCASSI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 23843305, inscrito no CPF sob o nº 171.364.178-05, residente à Rua Amambai, nº 271, Jardim Salles, CEP 15.804-285, na cidade de Catanduva/SP;

**MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.897.270/0001-82, sediada à Rua Hugo Padalino Filho, nº 110, J. Macedo, CEP 15.040-673, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico [mmzsolucoes@gmail.com](mailto:mmzsolucoes@gmail.com) e telefone (17) 99240-9986, neste ato representada por **MARCELA MACHADO ZAMBON**, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 45.184.304-6, inscrita no CPF sob o nº 369.696.848-06, residente à Rua Hugo Padalino Filho, nº 110, J. Macedo, CEP 15.040-673, na cidade de São José do Rio Preto/SP;

**NEW SUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.185.944/0001-90, sediada à Rua 13 de Junho, nº 733, Praça, CEP 88.200-000, na cidade de Tijucas/SC, com endereço eletrônico [licitanewsub@gmail.com](mailto:licitanewsub@gmail.com) e telefone (41) 98417-1069, neste ato representada por **MARCOS MUNDEL**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.951.204, inscrito no CPF

sob o nº 007.437.679-93, residente à Rua 13 de Junho, nº 733, Praça, CEP 88.200-000, na cidade de Tijucas/SC;

**POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.122.837/0001-16, sediada à Rua José Gomes Falcão, nº 553, Barra Funda, CEP 01.139-010, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico [ricardo@fiore.com.br](mailto:ricardo@fiore.com.br) e telefone (11) 3393-3111 / (11) 99332-4962, neste ato representada por **RICARDO GATTI LOPES**, brasileiro, procurador, portador do RG nº 11.722.486-8, inscrito no CPF sob o nº 038.866.018-03, residente à Rua José Gomes Falcão, nº 553, Barra Funda, CEP 01.139-010, na cidade de São Paulo/SP;

**RODRIGO TOLOSA RICO EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.868.882/0001-01, sediada à Rod Geraldo Scavone, nº 2080, Sl 1 e 3, Jardim Califórnia, CEP 12.305-490, na cidade de Jacarei/SP, com endereço eletrônico [sportsrico@uol.com.br](mailto:sportsrico@uol.com.br) / [vendas@sportsrico.com.br](mailto:vendas@sportsrico.com.br) / [adm@sportsrico.com.br](mailto:adm@sportsrico.com.br) / [rodrigo@sportsrico.com.br](mailto:rodrigo@sportsrico.com.br) e telefone (12) 3952-1227 / (12) 3952-5965, neste ato representada por **RODRIGO TOLOSA RICO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 23.572.590-0, inscrito no CPF sob o nº 251.504.458-19, residente à Rod Geraldo Scavone, nº 2080, Sl 1 e 3, Jardim Califórnia, CEP 12.305-490, na cidade de Jacarei/SP;

**SÁ & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.801.076/0001-41, sediada à Rua Antonia Martins Luiz, nº 896, Distrito Industrial João Narezzi, CEP 13.347-404, na cidade de Indaiatuba/SP, com endereço eletrônico [relacionamento@floty.com.br](mailto:relacionamento@floty.com.br) / [andre@floty.com.br](mailto:andre@floty.com.br) e telefone (11) 3294-2222, neste ato representada por **ANDRÉ DE CARVALHO SÁ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.969.231-3, inscrito no CPF sob o nº 103.400.888-93, residente e domiciliado à Av. Diogenes Ribeiro de Lima, nº 2361, ap PP 102, Alto de Pinheiros, CEP 05.458-001, na cidade de São Paulo/SP;

**TREVENZA SOLUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.613.526/0001-27, sediada à Av. Sete de Setembro, nº 2775, Rebouças, CEP 80.230-010, na cidade de Curitiba/PR, com endereço eletrônico [trevenzasolucoes@gmail.com](mailto:trevenzasolucoes@gmail.com) e telefone (41) 99582-0321, neste ato representada por **PAULA BUSATO CARDOSO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 7.122.328-0, inscrita no CPF sob o nº 038.004.259-20, residente à Av. Sete de Setembro, nº 2775, Rebouças, CEP 80.230-010, na cidade de Curitiba/PR;

**VANINHA UTILIDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.421.861/0001-23, sediada à Rod RS 452, nº 133, Sala 05, Centro, CEP 95.770-000, na cidade de Feliz/RS, com endereço eletrônico [vaninha@passarelafeliz.com.br](mailto:vaninha@passarelafeliz.com.br) / [atasecontratos@passarelafeliz.com.br](mailto:atasecontratos@passarelafeliz.com.br) / [empenhos@passarelafeliz.com.br](mailto:empenhos@passarelafeliz.com.br) telefone (51) 99590-7159 / (51) 99804-6072, neste ato representada por **VANIA ARCANJO DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 21.489.852-0, inscrita no CPF sob o nº 123.597.137-60, residente à Rod RS 452, nº 133, Sala 05, Centro, CEP 95.770-000, na cidade de Feliz/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/01/685, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para fornecimento de materiais esportivos para atividades aquáticas, destinados ao atendimento da modalidade de natação desenvolvidas pela Secretaria



Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 2

Licitação: 000030/26 PREGÃO ELETRÔNICO							
597 - RODRIGO TOLOSÁ RÍCO							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
					CNPJ: 00.868.882/0001-01		
23	167.001.073	PALMAR DE NATAÇÃO	PR	LEADER/ PALMAR	40	32,00	1.280,00
25	167.001.068	POLIBOIA FLUTUADOR	UN	EVA BRA/ FLUTUADOR	100	23,40	2.340,00
26	167.001.071	PRANCHA DE NATAÇÃO E HIROGINASTICA	UN	EVA BRA/ FLUTUADOR EVA BRA/ PRANCHA EVA BRA/ PRANCHA	200	23,00	4.600,00
Valor Total Geral:							8.220,00
1948 - SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA							
					CNPJ: 02.801.076/0001-41		
8	167.002.028	ESTICADOR EM AÇO INOX, 304, PARA RAIÁ DE PISCINA	UN	FLOTY MP7130	32	107,00	3.424,00
9	167.002.029	HASTE PARA BANDEIROLA	PR	FLOTY TC4200	20	476,00	9.520,00
14	167.001.074	RAIA PARA PISCINA DE 25 METROS, DIAMETRO ENTRE 10 E 11 CM	MT	FLOTY MP3240	250	44,80	11.200,00
16	167.001.082	SUPORTE PARA SAÍDA DE NADO COSTAS	UN	FLOTY MP1140	3	732,00	2.196,00
20	167.001.084	HALTER PARA HIROGINASTICA 2 A 3 KG	PR	FLOTY HG1308	30	44,90	1.347,00
21	167.001.085	HALTER PARA HIROGINASTICA 3 A 4 KG	PR	FLOTY HG1317	30	51,40	1.542,00
22	167.001.083	HALTER PARA HIROGINASTICA 1 A 2 KG	PR	FLOTY HG1306	30	35,80	1.074,00
Valor Total Geral:							30.303,00
2014 - CENTURY COMERCIAL LTDA							
					CNPJ: 02.885.591/0001-57		
5	167.001.138	ENROLADOR DE CAPA TERMICA EM INOX PARA PISCINA 4X25	UN	ACQUACAPAS ACQUACAPAS	3	3.480,00	10.440,00
Valor Total Geral:							10.440,00
3226 - LUCIANO RASCASSI							
					CNPJ: 04.265.037/0001-00		
17	167.001.079	ARGOLAS PARA RECREAÇÃO SUBMERSA PARA PISCINA	UN	PSICOMOTRICIDADE	20	9,50	190,00
19	167.001.142	ESPAGUETE FLUTUADOR PARA PISCINA	UN	VARIEDADES	200	4,10	820,00
Valor Total Geral:							1.010,00
19257 - POLISPORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
					CNPJ: 43.122.837/0001-16		
1	167.001.075	BLOCO DE PARTIDA - AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	FIGURE SPRINT	30	6.400,00	192.000,00
2	167.001.136	BLOCO DE PARTIDA - COTA RESERVADA ME/EPP	UN	FIGURE SPRINT	10	6.400,00	64.000,00
6	167.002.019	CRONOMETRO ANALÓGICO PARA BORDA DE PISCINA	UN	FIGURE CRONOMETRO ANALOGICO GRANDE	3	1.920,00	5.760,00
11	003.001.863	PONTEIRA PARA ENGATE DE MANGUEIRA 1 E 1/2 POLEGADAS	UN	FIGURE PONTEIRA 1 1/2	12	24,90	298,80
12	003.001.864	PONTEIRA PARA ENGATE DE MANGUEIRA 2 POLEGADAS	UN	FIGURE PONTEIRA 2	6	29,90	179,40
13	167.001.139	RAIA PARA PISCINA DE 25 METROS, DIAMETRO ENTRE 14 E 15 CM	MT	FIGURE PEKIN	250	88,00	22.000,00
15	167.001.140	SINALIZADOR NADO COSTAS	UN	FIGURE BANDEIROLA	400	18,00	7.200,00
Valor Total Geral:							291.438,20
33716 - MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA							
					CNPJ: 39.897.270/0001-82		
18	167.001.141	BOLAS DE BIRIBOL	UN	RAINHA BOLA BIRIBOL	10	69,99	699,90
Valor Total Geral:							699,90
39540 - KONÉ TEXTIL LTDA							
					CNPJ: 14.914.630/0001-86		
4	167.001.137	CAPA TERMICA PARA PISCINA	M2	Própria KCTP300	900	15,50	13.950,00
Valor Total Geral:							13.950,00



39541 - NEW SUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA							CNPJ: 37.185.944/0001-90
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	167.001.072	PÉ DE PATO PARA NATAÇÃO	PR	SEASUB AQUATICO	50	164,90	8.245,00
Valor Total Geral:							8.245,00
39542 - TREVENZA SOLUÇÕES LTDA							CNPJ: 58.613.526/0001-27
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	167.002.020	CRONOMETRO 3 X 300	UN	Finis Digital	6	1.048,99	6.293,94
Valor Total Geral:							6.293,94
39543 - VANINHA UTILIDADES LTDA							CNPJ: 58.421.861/0001-23
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	167.001.077	CAIXA DE SALTO (JUMP BOX)	UN	NEDEL NEDEL	10	190,00	1.900,00
10	167.001.078	PLATAFORMA PARA FUNDO DA PISCINA	UN	FIGURE FIGURE	10	1.300,00	13.000,00
Valor Total Geral:							14.900,00
Valor Total da Licitação:							385.500,04

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

- 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:
- CENTURY COMERCIAL LTDA**, Banco do Brasil, Agência 6998-1, Conta 201835-7;
- KONE TEXTIL LTDA**, Banco do Brasil, Agência 3273-5, Conta 32.711-5;
- LUCIANO RASCASSI ME**, Banco Bradesco, Agência 0146, Conta 273895-3;
- MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA**, Banco Bradesco, Agência 596, Conta 22693-9;
- NEW SUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, Banco do Brasil, Agência 3174-7, Conta 30429-8;
- POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, Banco Itaú, Agência 8316, Conta 05653-3;
- RODRIGO TOLOSA RICO EPP**, Banco do Brasil, Agência 0683-1, Conta 82243-4;
- SÁ & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP**, Banco Itaú, Agência 0041, Conta 93200-5;
- TREVENZA SOLUCOES LTDA**, Banco do Brasil, Agência 1622-5, Conta 24203-9;
- VANINHA UTILIDADES LTDA**, Banco Banrisul, Agência 0142, Conta 06.070316.0-1, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.
- 6.1.1** Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.
- 6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.
- 6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.
- 6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.
- 6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 22/01/2026.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2** e no **item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento**.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -

LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.



Catanduva, 28 de abril de 2026.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**ROBERTO FERRINI TEIXEIRA**  
**CENTURY COMERCIAL LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**JOSÉ TORNERI**  
**KONE TEXTIL LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**LUCIANO RASCASSI**  
**LUCIANO RASCASSI ME**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**MARCELA MACHADO ZAMBON**  
**MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**MARCOS MUNDEL**  
**NEW SUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**RICARDO GATTI LOPES**  
**POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**RODRIGO TOLOSA RICO**  
**RODRIGO TOLOSA RICO EPP**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**ANDRÉ DE CARVALHO SÁ**  
**SÁ & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**PAULA BUSATO CARDOSO**  
**TREVENZA SOLUCOES LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---



**VANIA ARCANJO DA SILVA  
VANINHA UTILIDADES LTDA  
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**Cadastro Reserva**

**Órgão:** MUNICIPIO DE CATANDUVA

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 000005-2026

**Processo:** 685/2026

**Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de materiais esportivos para atividades aquáticas, destinados ao atendimento da modalidade de natação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**LOTE 13**

ITENS DO LOTE				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
13	250,0000	MT	117,3400	88,0000
DESCRIÇÃO: RAIA PARA PISCINA DE 25 METROS, DIAMETRO ENTRE 14 E 15 CM				

VENCEDOR				
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR	
43122837000116	POLISPORT INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	1	88,0000	

FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO RESERVA				
POSICÃO	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	HORÁRIO ADESIÃO	
1	LUCIANO RASCASSI	04265037000100	10/03/2026 09:06:26	

**LOTE 18**

ITENS DO LOTE				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
18	10,0000	UN	276,3000	69,9900
DESCRIÇÃO: BOLAS DE BIRIBOL				

VENCEDOR				
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR	
39897270000182	MARCELA MACHADO ZAMBON	1	69,9900	

FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO RESERVA				
POSICÃO	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	HORÁRIO ADESIÃO	
1	LUCIANO RASCASSI	04265037000100	10/03/2026 09:06:48	

**LOTE 20**

ITENS DO LOTE				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
20	30,0000	PR	83,4100	44,9000
DESCRIÇÃO: HALTER PARA HIDROGINASTICA 2 A 3 KG				

VENCEDOR				
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR	
02801076000141	SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP	1	44,9000	

FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO RESERVA				
POSICÃO	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	HORÁRIO ADESIÃO	
1	LUCIANO RASCASSI	04265037000100	10/03/2026 09:07:33	

**LOTE 22**

ITENS DO LOTE				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
22	30,0000	PR	70,3700	35,8000
DESCRIÇÃO: HALTER PARA HIDROGINASTICA 1 A 2 KG				

VENCEDOR				
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR	
02801076000141	SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP	1	35,8000	

FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO RESERVA				
POSICÃO	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	HORÁRIO ADESIÃO	
1	LUCIANO RASCASSI	04265037000100	10/03/2026 09:07:53	



LOTE 26

ITENS DO LOTE				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
26	200,0000	UN	54,2600	23,0000
DESCRIÇÃO: PRANCHA DE NATAÇÃO E HIDROGINASTICA				

VENDEDOR				
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR	
0088882000101	RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	1	23,0000	

FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO RESERVA				
POSICÃO	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	HORÁRIO ADESÃO	
1	LUCIANO RASCASSI	04265037000100	10/03/2026 09:08:31	

**Contratos - Extrato****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 71/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/20507****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: STARBENE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.377.855/0001-97.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar, visando o preparo e distribuição de alimentação balanceada, pelo sistema ponto a ponto, e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes (Lei Federal 11.947/2009, Resolução FNDE nº. 06/2020, com a Portaria CVS 05/13, de 09/04/2013, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e Resolução RDC nº 216 de 15/09/04 da ANVISA e demais alterações), aos alunos regularmente matriculados em unidades educacionais da rede municipal de ensino de Catanduva, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, fornecimento dos serviços de logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinhas, despensas das unidades educacionais, em conformidade com as normas técnicas fixadas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Vigilância Sanitária, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR: R\$ 16.897.283,68** (dezesseis milhões, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

.....

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

**Fiscalização Ambiental****EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

**Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado**

**Infringência:** Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

**Penalidades:** Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

**Valor do Auto de Infração por Imóvel:** UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
728/2026	RUBENS MASSUCIO RUBINHO	DOURADO	48	02	NÃO PROCURADO
816/2026	JOSE FERNANDES NETO	WILSON GOBETI Nº 182	20	09	NÃO PROCURADO
844/2026	LUCAS HENRIQUE GONÇALVES	ARMANDO THOMAZINI Nº 441	02	05	NÃO PROCURADO
868/2026	MARINA FERREIRA DE CAMARGO GABAS	FERNANDO PRESTES	D	04	NÃO PROCURADO
961/2026	FERNANDA TEODORO DE SOUZA	SANTIAGO Nº 143	S	28	DESCONHECIDO
962/2026	ETERLY PAULO DE CARVALHO	ICEM	11	06	DESCONHECIDO
972/2026	NYLDICE DEO CIDIN	MATO GROSSO PTE B	-	-	MUDOU-SE
974/2026	AMANCIO JANUARIO DA SILVA	BIRIGUI Nº 561	06	11	MUDOU-SE
979/2026	LUCINEIDE ROBERTO LOPES	HOLAMBRA	2	8	MUDOU-SE
981/2026	ANDREIANE DE JESUS FERNANDES GOMES	SÃO SEBASTIÃO Nº 50	31	02	MUDOU-SE
986/2026	ELIEZER COSTA ALVES	NAHUM LUIS RABAY	10	8	NÃO EXISTE NÚMERO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

**Bruno Barbério Canossa**

**Chefe da Div de Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Posturas****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário **notificado a providenciar a desobstrução do passeio público**, dentro do prazo de **8 (oito)** horas, a contar da publicação deste.

<b>Nome Prop./Resp.</b>	<b>Endereço do imóvel</b>	<b>Cadastro</b>	<b>Notif</b>
OAC PARTICIPAÇÕES LTDA	Rua Anuar Pachá nº 420	810160-1	1756

**Infrigência:** Art. 1º da Lei nº 3795 de 10 de junho de 2002.

**Penalidade:** Art. 4º, inciso I, da Lei nº 3795 de 10 de junho de 2002.

Célio Carlos Othon Teixeira

Fiscal de Posturas

Matricula: 9485431

---

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

**COTAÇÃO N.º 4030/26 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA REFORMA GERAL DE GAIOLAS DO CENTRO DE ZONÓSES, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras1.saude@catanduva.sp.gov.br](mailto:compras1.saude@catanduva.sp.gov.br) até o dia **11/05/26 as 16:00 (prazo de 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 06 de maio de 2026

**Secretaria Municipal de Saúde – Compras**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

#### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA REFORMA GERAL DE GAIOLAS DO CENTRO DE ZONOSSES**

### 2. JUSTIFICATIVA:

As gaiolas atualmente utilizadas no Centro de Zoonoses encontram-se em avançado estado de deterioração e ferrugem, consequência direta do desgaste provocado pelas constantes limpezas e desinfecções rigorosas realizadas para o controle da **esporotricose**, uma zoonose de importância crescente na saúde pública.

Devido à alta transmissibilidade da doença, especialmente entre felinos, os protocolos de biossegurança exigem a utilização intensiva de produtos químicos como hipoclorito de sódio e desinfetantes hospitalares, os quais, com o passar do tempo, aceleram o processo de corrosão das estruturas metálicas das gaiolas. Esse comprometimento estrutural representa risco tanto à integridade física dos animais quanto à segurança dos servidores que atuam no manejo diário.


Além disso, a deterioração das superfícies dificulta a higienização adequada, podendo favorecer a permanência de micro-organismos patogênicos e comprometendo os padrões sanitários exigidos para o controle de zoonoses. A situação atual prejudica não apenas o bem-estar animal, mas também compromete a eficácia das ações de prevenção e controle de doenças.

Diante disso, torna-se **indispensável a realização de uma reforma geral nas gaiolas**, com substituição ou recuperação das estruturas comprometidas, utilizando materiais mais resistentes à oxidação e de fácil higienização, como o aço inoxidável ou outros materiais adequados para ambientes de alta demanda sanitária.

A reforma visa garantir:

- A integridade física e o bem-estar dos animais abrigados;
- A segurança dos profissionais que atuam no setor;
- A conformidade com os padrões sanitários vigentes;
- A continuidade das ações de controle e prevenção da esporotricose e demais zoonoses.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	Serviço de Serralheria - Reforma Geral em Gaiolas contemplando pintura  Total de 9 gaiolas  Segue algumas imagens dos problemas apresentados nas mesmas  Gaiola 1 	UND	13

Gaiola 2



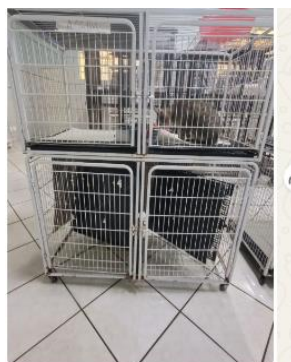
Gaiola 3



Gaiola 4



## Gaiola 5



2 de baixo quebradas.

12:58

## Gaiola 6



A primeira está com a porta quase quebrando.

A porta do meio está quebrada.  
Amarrada com arame. Está bamba.

## Gaiola 7



As duas de baixo estão com a porta quebrada.

12:58

## Gaiola 8



A do meio está com a porta totalmente solta. Sai na mão.

A ultima está com a trava enferrujada. A porta não abre. 12:51

## Gaiola 9



As duas de baixo estão quebradas. Portas soltas.

12:58

## Gaiola 10



A do meio, a porta está amarrada com arame e cai todo dia. 10:50

## Gaiola 11



A ultima está com a porta esquerda torta. Prestes a quebrar. 12:58

## Gaiola 12



A última caiu o fundo. Gatos já fugiram por este vão. A canaleta da divisória Esta amarrada com um esparadrapo e as dobradiças da porta também quebraram. Estão presas com arame.

12:58

Gaiola 13



Na gaiola do meio, porta do meio está saindo na mão. Dobradiça enferrujada e quebrada.

12:58

#### 4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

## 5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária

## 6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES  
RODOVIA VICENTE SANCHES KM 03 – CATANDUVA/SP  
SERA AUTORIZADO A RETIRAR 1 GAIOLA POR VEZ PARA A MANUTENÇÃO DEVENDO O FORNECEDOR DEVOLVER 2 PARA PEGAR AS PROXIMAS

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O serviço deverá ser executado em no máximo 20 dias corridos após a confirmação do recebimento da nota de desempenho/autorização de fornecimento, uma vez que deverá ser retirado 1 gaiola por vez

## 8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

**NOME:** KENIO SULIANI DA COSTA

**MATRICULA:** 9001841

**CARGO:** Chefe Seção

**E-MAIL:** [kenio.costa@catanduva.sp.gov.br](mailto:kenio.costa@catanduva.sp.gov.br)

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 06 de maio de 2026

**KATIA MARTINS**  
Chefe da Divisão – SMS



## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º4430/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CNPJ:	
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:	
WHATSAPP: E-mail:	
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.**

Catanduva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 03588/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.000,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CHAUD COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA CNPJ: 51.880.257/0001-16.

Visando à DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS COM APOIO DE PANTURILHA PARA USO NO TRANSPORTE DE PACIENTES REALIZADOS PELA CENTRAL DE AMBULANCIA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Terceiro Setor****Termo de Fomento****PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023  
ADITAMENTO 3****TERMO DE ADITAMENTO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede nesta cidade de Catanduva/SP, na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP: 15800-031, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 19.332.569 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado na Rua Pará nº 433, Centro, CEP:15.800.040, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, residente e domiciliado a Rua São Luis nº 1245, Centro, CEP: 15806-095, Catanduva/SP, e a **“FUNDAÇÃO PADRE ALBINO – RECANTO MONSENHOR ALBINO”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **47.074.851/0010-33**, com sede à Rodovia Dr. Alberto Lahos de Carvalho, S/N – Bairro Rural – CEP: 15819-899, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representada por seu Presidente, **REGINALDO DONIZETI LOPES**, brasileiro, portador do RG nº 18.199.775-7 e inscrito no CPF sob nº 095.938.058-26 residente e domiciliado à Rua Araraquara, nº 1.020 – Vila Rodrigues – CEP:15801-360, na cidade de Catanduva/SP, resolvem ADITAR a parceria através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7783/2026 – TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023 – DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE, NA MODALIDADE ABRIGO, PARA IDOSOS COM 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, RESIDENTES E ENCAMINHADOS PELO CREAS DE CATANDUVA (ILPI – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS)**, por 12 (doze) meses, de **16/05/2026 até 15/05/2027**, no valor de até **R\$198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais)**, devendo onerar a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

- 02 – EXECUTIVO
- 02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301 – Atenção Básica
- 10.301.0008 – GESTÃO DA SAÚDE
- 10.301.0008.2.038 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
- 3.3.50.39.02 – TERMO DE FOMENTO




PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

Número de Parcelas	Valor	Fonte de Recurso
1ª Parcela	R\$16.500,00	Municipal
2ª Parcela	R\$16.500,00	Municipal
3ª Parcela	R\$16.500,00	Municipal
4ª Parcela	R\$16.500,00	Municipal
5ª Parcela	R\$16.500,00	Municipal
6ª Parcela	R\$16.500,00	Municipal
7ª Parcela	R\$16.500,00	Municipal
8ª Parcela	R\$16.500,00	Municipal
9ª Parcela	R\$16.500,00	Municipal
10ª Parcela	R\$16.500,00	Municipal
11ª Parcela	R\$16.500,00	Municipal
12ª Parcela	R\$16.500,00	Municipal

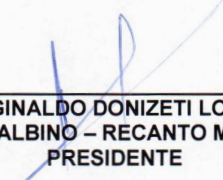
Mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido, originado no **Processo Administrativo 6408/2023**.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva-SP, 27 de Abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
\_\_\_\_\_  
REGINALDO DONIZETI LOPES  
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO – RECANTO MONSENHOR ALBINO  
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Lima e Brito  
CPF: 288034848-09

Nome: Boemia  
CPF: 24331042836

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

[www.saec.sp.gov.br](http://www.saec.sp.gov.br)**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

115973	132899
122528	128723
160573	173425
161371	167306
116724	126100
165692	165781
128460	135306
130986	131467
164845	130998
131195	135589
136656	165784
161186	131546
137264	139509
167687	114736
136488	136966
124902	167139
137989	114916
163566	126393
129178	128923
162785	162926
137944	168916
167364	148934
147066	147143
143023	149399
164179	164178
143011	165225
147146	147148
147218	143070
169989	150795
147149	170005
143015	132731
136079	143017
149425	147152
147224	132732
169993	149429
164180	143020
169994	147153
149430	164168
122452	170000
122473	157643
170004	147154
164175	147155
147159	164171
147158	143019
143072	170007
158024	159871
147223	114694
164903	156956
116665	114691
114409	146047
148827	147947



132722	146050
169702	141721
132719	169855
163815	164151
146183	117293
163851	148108
164002	163915
149395	146942
146311	169786
169790	164001
146563	132405
163974	163979
142592	146562
146557	142580
143006	156943
132704	116548
164169	173903
143177	173255
149627	155425
139709	149774
132786	132785
132787	164185
170027	147229
170016	164187
143077	147232
164191	164205
164192	149480
143118	132793
149482	147241
149504	170030
164196	149485
149486	132863
149506	147244
132869	132798
149499	132870
170534	133252
164200	164209
168039	149491
164201	143125
159634	149494
164203	149495
143127	143128
132862	143130
132990	133001
132970	149589
143175	143291
165933	147251
143293	164226
132973	164230
145237	170049
147358	170031
149705	147356
170039	149572
149573	170054
143182	132992
164221	147354
170041	145967
149582	158273
132991	164222
132979	143188
170057	148241
164232	132980
143186	148192
132997	132982
143187	132981
149579	164223
174400	156479
172135	153114
123844	123848



125529	150329
150330	158831
150346	119715
125544	120278
135840	127558
119736	150816
158867	124034
131975	158873
158884	171777
158892	124187
119547	150613
158917	150630
124418	119831
133901	125871
150729	159014
158940	158945
158959	119887
151982	160572
116655	114400
133648	132745
164955	116658
116553	156945
116554	156952
156953	156946
114680	116660
132750	135333
114682	116577
158771	118825
123335	132216
118876	148441
158715	158720
158727	150237
124952	123371
124953	150099
118749	123373
118751	119570
158730	123646
137870	118792
150028	119072
118885	119073
123376	158795
150274	158736
131972	123822
118881	118796
123829	150119
123393	123639
119107	161731
118925	123818
163859	137855
140907	174048
166169	117561
123537	121331
157827	158300
158347	158354
145464	159734
117744	136360
158417	117805
145036	117806
145037	147195
158428	123991
117879	145092
145097	124104
145245	127805
117905	121935
124119	158502
145207	158463
117995	118154
118147	118159
123167	118478



123198	146757
124487	123221
124496	118612
118495	118676
118781	158661
123671	123315
149330	140938
172877	141605
115668	160548
118998	118453
160549	132082
157767	157680
131825	158270
157432	116452
139919	116624
121394	117276
121877	121878
122820	123402
121902	157580
137924	122197
138734	122568
123466	122201
117171	117175
157754	138047
138470	157649
157650	141918
122791	117261
117262	122801
117004	131819
157672	119166
123460	117130
122204	155961
155525	166176
138946	144531
147652	133243
159622	133242
163702	169492
131432	169505
147328	169598
147372	163647
147614	145613
131742	163664
145506	140664
140607	145685
132930	133245
141580	141581
141579	141231
131841	131873
147706	131852
147872	147858
169656	141584
147911	163744
135876	153648
141585	133718
131853	163746
133103	169659
163775	169677
147907	146005
159620	140097
132926	130821
130824	163315
146379	169390
144378	163366
144782	169281
160718	169291
146529	159618
131108	170737
146618	149242
138394	168970



143722	163143
145556	132384
128625	170886
149719	170071
164279	149720
149816	122485
149819	171466
137658	152197
171474	171475
152244	171479
170059	128623
133116	147388
164254	143439
149820	170070
147391	170091
133021	164256
143457	149707
170060	149708
160734	147363
164241	164242
149713	143294
170058	170063
149715	164246
170069	157227
114392	114963
116865	157044
164390	138583
126504	133442
150115	150116
164402	150199
142234	133481
131884	164421
147720	160503
152354	173312
173580	173579
173614	173613
173611	173610
173607	173605
173598	173592
173585	173547
173523	173517
173539	173538
173536	173535
173533	173530
173528	173527
173525	173522
173452	173307
173314	173316
173367	173368
173405	173406
173356	173369
173355	173354
173353	173350
173343	173342
173341	173338
173334	173407
173417	173447
173326	173324
173323	173317
173318	173302
173301	173300
173299	173293
173304	173275
173133	173135
173134	173137
173138	173141
173142	173148
173150	173149
173152	173156



173155	173260
173257	173265
173269	173270
173268	173266
134798	134799
134800	135766
123729	123733
123735	123738
123763	123765
129936	129937
129938	129940
173280	130036
130037	130038
130040	130041
134980	134981
134982	134983
134984	134986
135812	135814
135900	160997
160998	160999
162645	162647
162648	162652
162657	162658
162659	162661
123924	123927
123928	123929
130566	130950
135232	135233
135269	135270
136128	136238
136240	161038
161056	163898
163908	163909
123871	123872
123874	129931
135226	135227
135228	135229
135808	136126
161022	161036
162164	163893
163897	123861
123863	136122
136123	130084
130086	136111
135213	135214
135216	161031
135210	161023
163883	123783
123787	123789
123791	123792
123796	130050
130052	130074
130075	130077
130078	135201
135202	135206
135909	135910
135912	135913
135916	161014
161021	163835
163878	163879
123607	123608
129838	129842
129844	134904
134906	134907
134908	134909
135778	135779
135780	135781
160972	160974
160977	160978



160979	160980
160982	162154
123921	130565
134915	134916
162167	123856
130091	136117
136118	161026
163887	123768
123772	123773
123774	123777
123778	130044
134989	161008
163823	163824
163825	163826
163827	123593
123867	123868
129598	135224
135225	135769
163892	123918
123919	123920
130560	130561
136135	136137
136138	160993
161049	161051
161052	163905
123723	123724
129928	129929
129930	134910
134912	134913
134914	135806
154683	160984
160987	160988
162157	162158
162161	162162
123595	123596
123601	123602
123603	123604
129828	129829
129834	129836
134803	134804
134898	134899
135772	135773
135777	160969
162131	123726
135236	135256
135257	136131
136132	163900
163902	163903
123780	135906
163830	

**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 125, DE 05 DE MAIO DE 2.026****NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES COMETIDAS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025**

**MARCO ANTONIO MACHADO**, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apuração das infrações administrativas cometidas no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2025, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 043/2024, da SAEC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, para compor a Comissão Interna, os seguintes membros:

I - Bruno Di Bonito Baiocato (Setor Jurídico)

II - Evandro Eduardo Bobadilha (Engenheiro Eletricista)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

**MARCO ANTONIO MACHADO**  
**SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA Nº. 126, DE 05 DE MAIO DE 2.026****NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES COMETIDAS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025**

**MARCO ANTONIO MACHADO**, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apuração das infrações administrativas cometidas no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 48/2025, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 043/2024, da SAEC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, para compor a Comissão Interna, os seguintes membros:

I - Bruno Di Bonito Baiocato (Setor Jurídico)

II - Evandro Eduardo Bobadilha (Engenheiro Eletricista)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

**MARCO ANTONIO MACHADO**  
**SUPERINTENDENTE**

**Departamento de Compras****Cotações**

**COTAÇÃO Nº 81/2026 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS (CBUQ PARA UTILIZAÇÃO A FRIO E EMULSÃO) PARA EXECUÇÃO DE RECOBRIMENTO DE VALAS E TAPA BURACO EM RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO POR EQUIPES DE MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço,



telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 11/05/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

**Catanduva, 06 de maio de 2026**

### Setor de Compras

**COTAÇÃO Nº 82/2026 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS DE HARDWARE DE CLP PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DE CONTROLE DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 15/05/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

**Catanduva, 06 de maio de 2026**

### Setor de Compras

#### Licitações e Contratos

#### Credenciamento

### SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

#### AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, REBOQUES E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS**, conforme especificações do edital.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA na forma do Artigo 79 c/c 74, IV da lei 14.133/2021.

Local de entrega perante a Comissão de Contratação da SAEC, nos horários **das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30**.

A análise dos pedidos de credenciamento realizados até o dia 27/05/2026 será divulgada em ato único no dia 17/06/2026.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 06 de maio de 2026 - Marco Antonio Machado - Superintendente.